

JUNTE-SE



**EMENDA Nº**

**67**

**AO PROJETO DE LEI  
307/2020**

**TEOR**

Fica acrescido ao projeto de lei em epígrafe o seguinte artigo, aonde couber:  
Artigo: Será prevista na lei orçamentária para o exercício de 2021 a destinação de recursos para incrementar programas no combate à violência contra à criança e adolescente.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como objetivo a destinação de recursos para incrementar programas no combate à violência contra à criança e adolescente, tendo em vista, o alto nível de violência física, sexual e psicológica sofridos atualmente.

Sala das Sessões em ...../...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) CEZAR - PSDB

**Código: 53 15/05/2020 18:07:06**